



LEI Nº 956 DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

Altera o caput do art. 7º da Lei nº. 920 de 27 de dezembro de 2007.

O Prefeito Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 7º da Lei nº. 920 de 27 de dezembro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - Ficam os poderes Executivo e Legislativo respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) dos orçamentos fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, criando se necessário, naturezas de despesas dentro das unidades orçamentárias existentes, mediante utilização de recursos provenientes de:

- I - incorporação de superávit ou saldo financeiro disponível;
- II - excesso de arrecadação;
- II - anulação parcial ou total de dotações.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 29 de outubro de 2008.

ANTONIO PERES ALVES
Prefeito